

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FAJ Nº 006/2023

A **FUNDAÇÃO ADIB JATENE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente reconhecida como entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.725.560/0001-70 e Inscrição Estadual nº. 111.915.637.113, com endereço funcional à Avenida Dr. Dante Pazzanese, nº. 500 – Ibirapuera – São Paulo/SP, CEP 04012-180, torna público que receberá até **22/11/2023**, **PROPOSTAS** para a prestação de **SERVIÇOS DE PERFUSÃO** (Circulação Extracorpórea) para atender as demandas do **INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**, quando procederá a habilitação e julgamento, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO** nos termos do artigo 12 e 13, do seu Regulamento de Compras e Contratações.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO:

ENDEREÇO: Auditório Claudio Storti, situado à Av. Dr. Dante Pazzanese, 500, São Paulo, Estado de São Paulo.

DATA: **22/11/2023 às 10:00 horas** e será conduzida pela Comissão de Seleção.

1. DO CHAMAMENTO

1.1 Este Chamamento será do tipo menor preço.

1.2 Os procedimentos de abertura dos envelopes serão com inversão das fases. Abre-se primeiramente os envelopes das propostas de preço e, em seguida, o envelope de habilitação do proponente vencedor. Caso este seja inabilitado, serão abertos os envelopes de habilitação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 Poderão participar do presente procedimento os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências e as condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.2 Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; os interessados que estiverem em débito com a Fundação Adib Jatene; empresas cujos administradores ou sócios

com poder de direção sejam empregados(as) da Fundação Adib Jatene ou servidores do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, ou ainda mantiveram essa situação no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes da realização deste procedimento; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal –ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo.

2.3 Não poderão participar empresas cujos administradores ou sócios com poder de direção seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da Fundação Adib Jatene detentor(a) de função de confiança:

- (i) que autorizou a contratação;
- (ii) que assinou o contrato;
- (iii) responsável pela demanda;
- (iv) responsável pela contratação;
- (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; e
- (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

2.4 A participação das Proponentes se fará isoladamente.

2.5 Ficarão ainda impedidas de participar quaisquer entidades que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

IV - Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

V - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998.

VI - Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação

por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

VII - Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

VIII - Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

IX - Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014)

3. ENVELOPE Nº 01 - DAS PROPOSTAS DE PREÇO

O envelope Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a proposta do proponente, redigida em idioma nacional, digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo “ANEXO II” deste Chamamento Público, do qual deverá constar o seguinte:

- a) Nome empresarial, endereço completo, número do:
 - (i) CNPJ
 - (ii) inscrição estadual e
 - (iii) inscrição municipal da participante
- b) Número do CHAMAMENTO PÚBLICO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL;
- c) Descrição precisa do(s) objeto(s) listados() no Anexo I do presente CHAMAMENTO;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado na data de sua apresentação nele incluídos todos os tributos e encargos incidentes, bem como todas as despesas e custos com mão-de-obra, armazenagem, embalagem e transporte;
- e) Declaração subscrita por representante legal da proponente, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração da contratação (I) Licença para funcionamento do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, com validade na data da apresentação, se o caso, e (II) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial da União, se o caso e (II) Certificado de Responsabilidade Técnica – Conforme Modelo **Anexo V**;

f) O prazo de início dos serviços deverá ser em até 10 dias corridos contados da assinatura do contrato.

A apresentação da PROPOSTA DE PREÇO pela participante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos e condições do presente CHAMAMENTO PÚBLICO.

A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser completa, precisa e firme, sendo que sua apresentação vincula o participante.

O objeto deste CHAMAMENTO deverá atender as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

Considerando que os serviços objeto deste CHAMAMENTO serão utilizados para uso em procedimentos clínicos, cirúrgicos e de monitoramento no campo da cardiologia, a Comissão será acompanhada por Equipe Técnica designada.

As participantes que apresentarem proposta em desconformidade com as especificações técnicas e de qualidade constantes do Anexo I serão desclassificadas, pelos motivos expostos no laudo de avaliação a ser emitido pela Equipe Técnica destacada pela Fundação Adib Jatene.

A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas das demais participantes.

3.1. VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

a) **Prazo de validade da proposta:** não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do envelope “Nº 01 – PROPOSTA”.

4. ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da participante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

b) Se a participante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

c) Caso o proponente esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.4. Outras comprovações

a) Declaração subscrita por representante legal da proponente, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração da contratação, conforme Modelo Anexo V:

(I) Licença para funcionamento do estabelecimento, dentro do prazo de validade,

expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, com validade na data da apresentação, se o caso;

(II) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial da União, se o caso.

b) Certificado de responsabilidade Técnica.

4.5. Qualificação Técnica

a) A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

b) Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto do Edital que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a [50]% (cinquenta por por cento) do objeto.

c) A comprovação a que se refere o item b. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o participante;

d) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

e) A proponente deverá apresentar "Declaração de Visita Técnica", conforme modelos constantes do Anexo VI.

f) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

g) Poderá ser feita uma visita técnica. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (drmarioissa@yahoo.com.br e ayane.jacomine@dantepazzanese.org.br) ou pelo telefone (11) 5085-6034) e poderá ser realizada até o dia 21/11/2023 no período das 07:00 às 15:00 horas.

h) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

i) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela contratante.

j) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Chamamento Público, cada proponente deverá apresentar à Comissão de Seleção, simultaneamente, sua documentação e proposta de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

A) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS FUNDAÇÃO ADIB JATENE
CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 006/2023
PROCESSO: Nº 1293/2023 - FAJ
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

B) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FUNDAÇÃO ADIB JATENE

CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 006/2023
PROCESSO: Nº 1293/2023 - FAJ
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

5.2. Os documentos referentes à proposta e à habilitação não poderão apresentar rasuras ou emendas, suas páginas deverão ser numeradas sequencialmente e estar rubricadas pelas respectivas proponentes.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. DO CREDENCIAMENTO

6.1.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em **22/11/2023** às 10:00 horas, no Auditório Claudio Storti , situado à Av. Dr. DantePazzanese,

500 – Ibirapuera – São Paulo – SP., procedendo-se o Credenciamento dos representantes das proponentes com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da proponente, mediante a apresentação (fora dos envelopes) dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade na forma da lei, com fotografia;
- b) Estatuto da proponente ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da proponente e os poderes para representá-la, acompanhada da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

6.2. Caso o representante da Proponente não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da Proponente, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

6.2.1. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de rubricar documentos e praticar qualquer ato durante a sessão pública;

6.2.2. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção dos envelopes nº I e II, possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento;

6.2.3. Caso a Proponente não pretenda fazer-se representar na Sessão de abertura, poderá encaminhar os envelopes I e II por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, até meia hora antes do início da sessão pública. Entretanto, ficará impedido de praticar qualquer ato durante a sessão pública;

6.2.4. A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados das Proponentes, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas;

6.2.5. É vedada a representação de mais de uma Proponente por uma mesma pessoa;

6.2.6. Será permitida somente o credenciamento de 01 (um) representante para cada Proponente participante;

6.2.7. Os documentos de representação das Proponentes serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo do Chamamento Público.

6.3. O proponente deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "**Proposta de Preços**" e "**Documentação de Habilitação**", juntamente com a carta de credenciamento nos termos do Anexo V, até o dia e hora, no local indicado no preâmbulo deste Chamamento Público, não se aceitando, em qualquer hipótese, a participação de proponente retardatário;

6.4. Os envelopes de "**Proposta de Preços**" e "**Documentação de Habilitação**" serão recebidos por Comissão de Seleção formada por representantes da Fundação Adib Jatene e do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, a qual deverá obrigatoriamente rubricar todos os envelopes. Recebidos os envelopes e, uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final;

6.5. Os trabalhos se iniciarão com a abertura do envelope "**Proposta de Preços**" para apuração da melhor delas;

6.6. Após abertura dos envelopes contendo as propostas, serão classificadas em ordem crescente de preço proposto;

6.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas em propostas das demais participantes;

6.8. Havendo uma só participante credenciada, uma única PROPOSTA DE PREÇO válida ou se nenhuma das participantes ofertar proposta, caberá a Comissão, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir novo, suspender este CHAMAMENTO ou prosseguir com o certame;

6.9. Ultrapassada a fase de classificação da "Proposta de Preço", não caberá desclassificação por motivo relacionado à mesma, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após a abertura do envelope de habilitação do proponente vencedor;

6.10. Vencida a fase da abertura das "Propostas de Preço", proceder-se-á a abertura do envelope e apreciação da documentação de habilitação relativa à habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e, uma vez verificada a conformidade e compatibilidade dos demais documentos com os requisitos constantes deste Chamamento Público, esta será declarada habilitada;

6.11. É facultado a todos os presentes rubricar os documentos e igualmente as propostas;

6.12. A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão para realizar visita técnica nas dependências da proponente se entender necessário;

6.13. É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo que a inclusão posterior de documentos ou informação que

deveria constar originariamente da proposta poderá ser aceita em caráter excepcional, desde que não viole o direito dos demais participantes, em decisão devidamente justificada pela Comissão de Julgamento;

6.14. Ocorrida a habilitação a que se refere o inciso anterior, será feita a devolução dos envelopes aos demais concorrentes, contendo a respectiva documentação de habilitação;

6.15. Se, após 30 (trinta) dias contados da data a partir da qual os envelopes foram postos à disposição da proponente, esta não comparecer à FAJ para retirada, a FAJ se reserva o direito de destruí-los, não cabendo à proponente direito de reclamá-los.

6.16. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.16.1. De cada sessão pública será lavrada ATA circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pela Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados presentes.

6.16.2. Os resultados de cada etapa de avaliação, bem como, da classificação final das propostas, serão comunicados diretamente aos participantes do processo através da Sessão Pública.

6.16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura dos ENVELOPES na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção de Julgamento em contrário.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na avaliação das Propostas serão levados em consideração principalmente o preço, sem prejuízo do atendimento pela proposta de menor valor dos critérios de adequação ao objeto, ao memorial descritivo e qualidade.

7.2. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero;

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requerimentos técnicos e condições mínimas exigidas neste Chamamento Público;

7.4. Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão de Seleção se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar das proponentes maiores esclarecimentos, informações ou comprovação dos documentos apresentados ou marcar data para correções de falhas meramente formais;

7.5. O solicitado pela Comissão de Seleção deverá ser atendido pela proponente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contado do recebimento da respectiva correspondência;

7.6. O não atendimento do que for solicitado à proponente no prazo estabelecido no item anterior, implicará na automática desclassificação de sua proposta;

7.7. As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se a correções correspondentes nos casos de eventuais erros, prevalecendo o valor total para efeito de julgamento e contratação;

7.8. A proponente que não aceitar as correções efetuadas, terá sua proposta desclassificada;

7.9. A FAJ poderá exercer o direito de negociar as condições previstas na proposta, diretamente com a proponente declarada vencedora, visando a obtenção de melhores resultados relativos ao preço e demais condições comerciais.

8. HABILITAÇÃO DAS CONCORRENTES

Os Documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão de Seleção, observando-se os seguintes critérios:

8.1. Não serão habilitadas as empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Chamamento Público

8.2. A critério da Comissão de Seleção, poderá ser admitido, dentro do prazo que julgar conveniente, o suprimento de omissões ou correções de falhas meramente formais que não comprometa a lisura do processo;

8.3. A Comissão de Seleção, a seu juízo, poderá, a qualquer tempo, solicitar às concorrentes esclarecimentos, ou comprovação dos documentos apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para o que fixará prazos.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Após a declaração da Proponente vencedora, será facultada as demais Proponentes participantes, a interposição de recurso administrativo, sem efeito suspensivo, em face de todas as decisões proferidas pela Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da empresa vencedora;

9.2. A interposição de recurso será comunicada às demais Proponentes, que poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 02 (dois) dias úteis contados da intimação do ato;

9.3. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes; e

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

9.5. A Comissão de Seleção poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do recurso, reconsiderar e/ou manter sua decisão. Fundamentado, será o presente encaminhado à Superintendência da Fundação Adib Jatene para deliberação e posterior divulgação de sua decisão, em até 2 (dois) dias úteis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente;

10.2. Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, de acordo com os dados constantes na proposta, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/Nota Fiscal, juntamente a Certidão Negativa dos Tributos Federais e da Dívida Ativa e Certificado de Regularização de Situação para com o FGTS (CRS) para a Contratante, bem como de Parecer Técnico atestado pelo recebedor do serviço.

11. DILIGÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. Para comprovação da veracidade das informações apresentadas pelos participantes deste Chamamento Público, fica reservado à FAJ a promoção de diligências que esta julgar necessária, ficando certo que a participante responderá pela veracidade de suas informações, sob as penas da lei;

11.2. Os esclarecimentos e as informações acerca deste edital deverão ser prestados por escrito e farão parte do processo correspondente a este Chamamento Público.

11.3. As empresas interessadas poderão obter informações, por escrito via e-mail, **até 48 horas** da data de abertura dos envelopes, junto ao SETOR DE COMPRAS, das 8:00 às 15:00 horas, Telefone: (011) 5085-6269 e e-mail(s): janaina.verderi@fajsaude.com.br e rogerio.souza@fajsaude.com.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação neste procedimento implica na aceitação integral, pelo interessado, de todas as condições determinadas por este Chamamento Público e seus anexos;

12.2. **A Fundação reserva-se o direito de, a qualquer tempo por motivo de**

interesse ou exigência legal, adiar, anular ou revogar o presente Chamamento Público sem que isso implique direito à contratação ou motivo para que as proponentes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Chamamento Público os seguintes Anexos:

- Anexo I – Descritivo Técnico;
- Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta;
- Anexo III – Minuta de Contrato
- Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo V– Declaração de Regularidade Sanitária;
- Anexo VI – Declaração de Visita Técnica.
- Anexo VII – Modelo de Credenciamento;

São Paulo, 13 de novembro de 2023.

Felipe Rafael Torres
Superintendente Geral
Fundação Adib Jatene

DESCRIPTIVO TÉCNICO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfusão Circulação Extracorpórea e ECMO para atender as demandas do **INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**.

2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

O serviço será prestado nas dependências do **INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA-IDPC**, situado à Av. Dr. Dante Pazzanese, 500 – Ibirapuera – São Paulo – SP.

2.1 A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE profissionais capacitados para cumprirem o objeto do contrato, 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

2.2.O tempo para responder aos chamados da **CONTRATANTE** fora do horário comercial, sábados, domingos e feriados será de 30 minutos;

2.3 O tempo necessário para comparecer às dependências do IDPC, para execução dos serviços objeto do contrato nos dias e horários descritos no item 2.1 será de 1 hora.

3. ESTIMATIVA MENSAL DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE PERFUSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE. ESTIMADA/MÊS
	Cirurgia com circulação extracorpórea (ECMO)Assistência circulatória e ou respiratória	115 procedimentos 10 diárias
	Cirurgia sem circulação extracorpórea	10 procedimentos
	Implante de Valva Percutâneo	10 procedimentos
TOTAL		135 proc. e 10 diárias

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Realizar o planejamento, organização, execução da substituição das funções cardiovasculares e respiratórias (Circulação extracorpórea, assistência circulatória mecânica), e também a preservação das funções metabólicas e orgânicas dos pacientes submetidos à cirurgia do coração e grandes vasos, com orientação da equipe;
- Monitorar os parâmetros fisiológicos vitais e sua adequação em cirurgias que necessitem de suporte cardiocirculatório;
- Preparar a montagem do circuito de circulação extracorpórea;
- Realizar procedimento de circulação extracorpórea em cirurgias cardiovasculares, transplantes cardíacos, cirurgias cardíacas pediátricas e outros procedimentos cirurgicos

- e) Realizar a montagem e preparo do circuito de Ecmo e auxiliar na instalação e manutenção do procedimento de Ecmo (assistência circulatória com membrana extracorpórea de tempo prolongado) em parceria com as equipes cirúrgica e clínica;
- f) Realizar visitas de monitoramento em pacientes em terapia Ecmo instalada (plantão 24h à beira leito)
- g) Coletar sangue para exame de gasometria sanguínea e Tempo de Coagulação Ativada (TCA) nos períodos: Antes, durante e pós-operatório;
- h) Utilizar e manusear equipamento recuperador de sangue durante os procedimentos cirúrgicos, em parceria com a equipe cirúrgica;
- i) Auxiliar na instalação de balão intraórtico, junto à equipe médica;
- j) Preparar e administrar as soluções cardioplégicas em cirurgias para correção de aneurisma da aorta, trocas valvares e cirurgias com patologias congênita;
- k) Analisar e corrigir os parâmetros laboratoriais durante a circulação extracorpórea, sob orientação médica;
- l) Analisar e controlar o tempo de coagulação ativada em pacientes heparinizados (durante as cirurgias, bem como à beira do leito, nos casos de **ECMO** ou assistência ventricular direita ou esquerda), assim como tromboelastograma, sob orientação médica;
- m) Prever, requisitar e controlar os materiais e equipamentos utilizados nos procedimentos de circulação extracorpórea, especialmente oxigenadores, circuitos, reservatórios, filtros, cânulas e outros acessórios;
- n) Examinar e testar os componentes da máquina coração-pulmão, realizando o controle de sua manutenção preventiva e corretiva, conservando-a permanentemente em condições de uso;
- o) Obter informações com a equipe médica sobre a história clínica do paciente, verificar a existência de doenças e condições que possam interferir na execução ou que requeiram cuidados especiais na condução da circulação extracorpórea, tais como: diabetes, hipertensão arterial, doenças endócrinas, uso de diuréticos, digitálicos e anticoagulantes;
- p) Obter dados biométricos do paciente, como: idade, peso, altura e superfície corpórea, para cálculo dos fluxos de sangue, gases, composição e volume dos líquidos do circuito;
- q) Calcular as doses de heparina para a anticoagulação sistêmica e de protamina, para sua posterior neutralização;
- r) Decidir junto à equipe médica o tipo de circuito e as cânulas mais adequadas, bem como outros acessórios para serem utilizados durante as perfusões;
- s) Obter do anestesiológico os parâmetros hemodinâmicos do paciente, desde a indução anestésica, para a adequada manutenção da perfusão durante a operação;
- t) Executar a circulação do sangue e sua oxigenação extracorpórea monitorando as pressões arteriais e venosas, diurese, tensão dos gases sanguíneos, hematócrito, nível de anticoagulação e promovendo as correções necessárias, seguindo as orientações do cirurgião;
- u) Induzir o grau de hipotermia sistêmica determinado pelo cirurgião, pelo esfriamento do sangue no circuito do oxigenador, para preservação metabólica do sistema nervoso central e dos demais sistemas orgânicos, reaquecendo o paciente ao final do procedimento;
- v) Administrar os medicamentos necessários ao paciente, no circuito, de acordo com a prescrição médica, como: inotrópicos, vasopressores, vasodilatadores, agentes anestésicos e outros;
- w) Encerrar o procedimento, retornando a ventilação ao anestesista, após o coração reassumir as suas funções, mantendo a volemia do paciente e as condições hemodinâmicas necessárias ao bom funcionamento cardiorrespiratório;

- x) Preencher a ficha de perfusão, que deve conter todos os dados relativos ao procedimento, bem como o balanço hídrico e sanguíneo, para orientação do tratamento pós-operatório;
- y) Realizar assistência circulatória mecânica e/ou respiratória temporária, em parceria com a equipe cirúrgica;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Disponibilizar profissionais capacitados ao desempenho das funções na área de circulação extracorpórea, segundo as normas da Sociedade Brasileira de Circulação Extracorpórea, e que tenha o aval da Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular;
- b) Permanecer na sala durante o procedimento, sendo vedado ausentar-se sem que outro profissional assuma a execução do serviço;
- c) Disponibilizar profissional qualificado para permanecer junto ao paciente quando este estiver em procedimento tanto no Centro Cirúrgico como na Unidade de Terapia Intensiva;
- d) Dispor de profissionais com especialização e experiência comprovada na área objeto da prestação;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.
- f) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Arcar com a responsabilidade **civil e penal** por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- i) Informar por escrito os nomes dos profissionais que executarão os serviços;
- j) Encaminhar à **CONTRATANTE**, mensalmente, relatório descrevendo os serviços realizados;
- k) Responder tecnicamente pelo serviço prestado nas dependências do **INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**
- l) Providenciar, quando necessário, a substituição dos Perfusionista de forma que o serviço não seja descontinuado;
- m) Zelar pelos equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se por danos causados por dolo ou culpa;
- n) Preencher fichas e emitir relatórios necessários, e que fazem parte obrigatória da documentação objeto da prestação do serviço;
- o) Registrar e fiscalizar o registro no prontuário de todo serviços médicos prestados pelos médicos diaristas e plantonistas, se pertinente;
 - p) Obedecer às normas e rotinas do **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
 - q) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida;
 - r) Fornecer a documentação de todos os profissionais (perfusionistas) para realização de cadastro e evidência de competência e legalidade do exercício profissional e seguimento das normas existentes para autorização da prestação de serviço médico assistencial;

- s) Informar os profissionais que vierem a integrar o seu quadro, no decorrer da vigência contratual, destinados à prestação do serviço contratado para que sejam previamente avaliados e aprovados pela contratante quanto à qualificação técnica;
- t) Providenciar e manter atualizadas a documentação necessária à execução dos serviços objeto do presente contrato
- u) Responder cível, penal e administrativa por todos os danos causados ao paciente decorrente de ação ou omissão na prestação de serviço objeto deste contrato.
- v) Cumprir e fazer cumprir as normas conforme estabelecido junto a **SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA**.
- w) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- x) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço,
- b) Possibilitar o acesso da contratada as dependências do **Instituto DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**;
- c) Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações descritas no neste descritivo e contrato;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e avaliar a qualidade dos serviços, de acordo com as cláusulas contratuais;
- e) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Assegurar condições adequadas para a realização do serviço objeto do contrato;
- g) Disponibilizar equipamentos, instrumentos, materiais e fármacos necessários a execução do serviço;
- h) Fornecer informações antecipadamente á **CONTRATADA**, sobre os procedimentos a serem realizados.

7. DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, até o décimo quinto dia útil de cada mês subsequente a prestação dos serviços, após análise e ateste do gestor do contrato acerca do serviço efetivamente prestado, obedecendo a planilha de preços.

São Paulo, 18 de Outubro de 2023.

Dr. Mario Issa
Diretor Técnico II
Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia

Ciente e de Acordo,

Fausto Feres
Diretor Técnico de Saúde III
Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia.

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
(inserir papel timbrado da empresa)

Local....., ___/___/2023.

Nº PROPOSTA _____

À FUNDAÇÃO ADIB JATENE
SÃO PAULO - SP

(EMPRESA) RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DO	QTDE. ESTIMADA/MÊS	Valor unitário	Valor total
1	Cirurgia com circulação extracorpórea		115 procedimentos		
2	Assistência circulatória (ECMO) e ou respiratória		10 diárias (24h)		
3	Cirurgia sem circulação extracorpórea até 6 horas		10 procedimentos		
4	Implante de Valva Percutâneo		10 procedimentos		
TOTAL			135 proc. + 10 diárias		

Inserir neste campo, o valor total por extenso)

a) **Condição de pagamento:** mensal até o décimo quinto dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços, após a emissão da respectiva Nota Fiscal, pelos serviços efetivamente executados, os valores em conformidade com as condições constantes da proposta de preços conforme o item 7 da forma de pagamento do anexo I – Termo de Referência.

b) **Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, podendo, ser prorrogado mediante a solicitação da FUNDAÇÃO;

c) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, todas as despesas diretas e indiretas, custo, tributos de qualquer natureza e transportes.

Dados bancários para pagamento: Banco: Agência: Conta Corrente:

(Assinatura)

Nome do Signatário:

RG: e CPF:

Função ou Cargo na empresa:

Telefone:

E-mail:

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO Nº ---- /20--

CONTRATO Nº ----/20--

**CONTRATO Nº ----/20-- CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO ADIB JATENE E -----
----- PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ----- A SEREM PRESTADOS
NO INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**

Ao ---- dia do mês de ----- de 2023 na cidade de São Paulo, a, **FUNDAÇÃO ADIB JATENE**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, legalmente reconhecida como entidade filantrópica, com sede Avenida Dante Pazzanese, 500, Ibirapuera, São Paulo-SP, CEP 04012-909, inscrita no CNPJ/MF sob nº **53.725.560/0001-70** neste ato, representada por seu Diretor Presidente **Roberto Vieira Botelho**, médico, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº ----- SSP/MG e do CPF/MF nº ----- e o seu Superintendente Sr. **Felipe Rafael Torres**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº ----- SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº -----, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, **INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**, instituição pública vinculada à administração direta da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Dante Pazzanese, 500, Ibirapuera, CEP 04012-909, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.374.500/0009-41, neste ato, representado por seu Diretor Técnico de Saúde III, Dr. **Fausto Feres**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.258.115 e inscrito no CPF/MF sob nº 449.406.296-00 denominada **ANUENTE** e do outro lado e empresa ----- inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ----- CEP: -----, neste ato representada por seu Diretor ----- estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº ----- SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº -----, residente e domiciliado na Rua ----- CEP: ----- doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação Serviços de perfusão (Circulação Extracorpórea) para atender as demandas do **INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual a ser executado deverá atingir ao fim que se destina, com eficácia, qualidade e conforme condições inseridas no Descritivo Técnico – anexo I que é parte integrante deste ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** serão realizados nas -----
----- na Avenida Doutor Dante Pazzanese, nº 500, Ibirapuera, São Paulo/SP, CEP 04012-180.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos valores unitários contantes de sua proposta comercial (anexa) atinentes aos procedimentos e diárias efetivamente realizadas, conforme tabela correspondente, onde estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato será reajustado anualmente, mediante a aplicação da variação o Índice IPC – FIPE considerando como referência o período de 12 meses a contar do mês da assinatura do presente termo (xxx/2023), observando a fórmula paramétrica a seguir:

$$R = P_{ox} \left[\left[\frac{IPC}{IPC_0} \right]^{-1} \right]$$

Onde:

R= parcela de reajuste

Po =preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.

IPC/IPC₀= variação do IPC FIPE- Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados com

início em ---/----/2023 e término em ---/----/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS e da Contribuição à Previdência Social, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovação de recolhimento dos encargos sociais, quais sejam, **PIS, CONFINS, IRPJ, INSS e FGTS**, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, de 24/07/91 e alterações posteriores, além da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 15 de julho de 2005, e da Instrução Normativa MPS/SRP nº 11, de 25/11/2006, que aprovou o Manual de Instruções para o preenchimento da **GFIP**- Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, bem como o Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – **SEFIP**, compreende:

a) A entrega de **GFIP/SEFIP** para a Previdência Social demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- Comprovante de Declaração à Previdência;
- Comprovante de Solicitação de Exclusão;

b) O recolhimento e a prestação de informações para o FGTS, demonstrados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Guia de Recolhimento do FGTS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancários, ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
- Confissão de Não Recolhimento dos valores de FGTS e de Contribuição Social;
- Comprovante de Solicitação de Retificação para o FGTS;
- Comprovante de Solicitação de Exclusão.

c) As comprovações de recolhimento dos encargos sociais a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução dos serviços.

d) Se, por ocasião da apresentação da fatura ou do documento equivalente, não houver decorrido o prazo legal para o recolhimento dos encargos sociais: **PIS, COFINS, IRPJ, INSS e FGTS**, poderão ser apresentados os documentos comprobatórios do recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o

recolhimento.

e) A não apresentação dessas comprovações assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no município que a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.

Para os serviços prestados no município de São Paulo, conforme Lei municipal de São Paulo nº 13.701, de 24.12.2003, em especial no seu artigo 9º, parágrafo 2º, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nºs 14.042, de 30.08.2004 e 14.865, de 29.12.2008, bem como os Decretos municipais nºs 44.540, de 29.03.2004 e 50.500, de 16.03.2009. A **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributária, deverá reter a quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor da nota-fiscal, fatura recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco -----, Conta nº ----- Agencia -----, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a) As faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no setor de compras **localizado Av. Dr. Dante Pazzanese, nº 500 – ----- - Ibirapuera – São Paulo ou por meio eletrônico.**

b) o pagamento será efetuado em **15 (quinze) dias úteis**, contados do ateste da Nota Fiscal;

c) O faturamento deve ocorrer até 25 (vigésimo quinto) dia do mês referente à prestação do serviço;

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*", em relação ao atraso verificado a não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no **Descritivo Técnico**, parte

integrante deste instrumento, e daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei:

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das leis penais e cíveis.

6.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

6.3. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.

6.4. Cumprir e fazer cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal e as Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo ocorridos execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

6.6. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

6.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

6.8. Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além das normas e procedimentos internos do **CONTRATANTE**, apresentando, quando solicitado, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

6.9. Participar de reuniões para discussão de casos sempre que for solicitado pela Contratante/anuente

6.10. Providenciar a substituição dos profissionais de forma que o serviço não seja descontinuado.

6.11. Cumprir os protocolos e diretrizes terapêuticas estabelecidas pela ANUENTE e em especial as normas e protocolos da CCIH - Comitê de Controle de Infecção Hospitalar e Segurança do Paciente.

6.12. Registrar no prontuário do paciente todo o serviço objeto da prestação de serviço se exigido pelo CONTRATANTE

6.13. Preencher fichas e emitir relatórios necessários, e que fazem parte obrigatória da documentação objeto da prestação do serviço.

6.14. Atender às solicitações da CONTRATANTE referentes à Acreditação Hospitalar (ONA), em especial desenvolvendo/redigindo protocolos de realização de PROCEDIMENTOS DE PERFUSÃO, bem como, realizando as tarefas visando o desenvolvimento da segurança dos processos de sua área de atuação e que contribuam para a gestão integrada e maturidade institucional da CONTRATANTE.

6.15. Responder civil, penal e administrativamente por todos os danos causados a Contratante/Anuente e ou terceiro decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço objeto do contrato.

6.16. Zelar pelos equipamentos de propriedade da contratante/anuente e responder por qualquer dano causado independente da culpa.

6.17. Encaminhar para Contratante mensalmente o relatório de serviço prestado;

6.18. Atender todas as exigências que constam no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE/ANUENTE.

7.1. Efetuar o Pagamento, após aceite da Nota Fiscal feita pelo gestor do contrato;

7.2. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

7.3. Fiscalizar por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do contrato;

7.4. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

7.5. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

7.6. Encaminhar o ateste nas Notas Fiscais da prestação de serviço aprovadas durante a vigência do contrato, desde que respeitados os itens contratuais previsto no processo e no contrato;

7.7. Assegurar as condições adequadas para a realização do serviço objeto do contrato;

7.8. Disponibilizar equipamentos, instrumentos e materiais cabíveis que forem necessários a execução do objeto contratual;

7.9. Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Médica nos termos da Resolução CFM-1931/2009.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado;

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida;

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;

É defeso à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do OBJETO deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial, sem o consentimento expresso da Contratante/anuente.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Independentemente das responsabilidades civis do presente contrato, o descumprimento das obrigações acordadas sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 20% (vinte por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação.

A (s) multa(s) será (ão) descontada (s) do (s) pagamento (s) eventualmente devido (s).

Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 05(cinco) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IPC-FIPE.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa de 20%, autoriza a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato.

Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos estabelecidos para tanto.

Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, acaso existentes, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do CONTRATO e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes declaram e garantem mutuamente que cumprem toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, sempre e quando aplicáveis a constituição federal, código de defesa do consumidor, código civil e em especial a lei Federal 13.709/2018 que alterou a Lei do marco civil da internet.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes se comprometem a:

- a) Garantir os direitos dos titulares dos Dados Pessoais, especialmente aqueles mencionados no artigo 18 da Lei federal 13.709/2018;
- b) Assegurar a confidencialidade, a integridade dos dados e das informações tratadas, processadas e /ou armazenadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO- a **CONTRATADA** obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados , cujo conteúdo declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha a tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse **CONTRATO, ficando na forma da Lei federal 13.709 /2018**

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a Contratada a utilização de dados pessoais do paciente para quaisquer finalidades que não estejam previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Se por ocasião do serviço executado for desenvolvido produto ou processo inovador, utilizando material, instalações e equipamentos da Contratante/anuente, titularidade será da Fundação Adib Jatene e Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que comunique por escrito com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a)** A proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- b)** Descritivo Técnico (anexo 01)
- b)** Termo de Ciência

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Roberto Vieira Botelho
Diretor Presidente

Felipe Rafael Torres
Superintendente

FUNDAÇÃO ADIB JATENE
CONTRATANTE

Fausto Feres
Instituto Dante Pazzanese De Cardiologia
ANUENTE

NOME COMPLETO
CARGO
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome : _____

CPF: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ABIB JATENE

CONTRATADO: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/20--

OBJETO: -----

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, ---- de ----- de 20--.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Roberto Vieira Botelho

Cargo: Diretor Presidente

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Rafael Torres

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

Nome: Roberto Vieira Botelho

Cargo: Diretor Presidente

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Rafael Torres

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

Nome: Roberto Vieira Botelho

Cargo: Diretor Presidente

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: -----

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Rafael Torres

Cargo: Superintendente

CPF:

Assinatura: _____

Nome: Roberto Vieira Botelho

Cargo: Diretor Presidente

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa)

À FUNDAÇÃO ADIB JATENE

SÃO PAULO - SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

Processo nº 1293/2023

A (denominação da empresa), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente ao chamamento público em epígrafe e declara que atende todos os requisitos do edital e que tomou conhecimento, de todas as informações e das condições de fornecimento dos serviços/ execução do serviço e local de cumprimento objeto do contrato. Assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

São Paulo, ____ de ____ de 2023.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do PROPONENTE _____ (nome empresarial), interessado em participar do Chamamento Público FAJ nº ____/____, ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, apresentar, por ocasião da celebração do contrato:

a) Licença para funcionamento do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, com validade na data da apresentação, se aplicável.

b. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial da União, se aplicável;

c) Certificado de responsabilidade Técnica

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.1
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela contratante)

ATESTO que o representante legal da empresa _____, interessado em participar do Chamamento Público nº 006/2023, Processo nº 1293/2023, realizou nesta data visita técnica nas instalações do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O contratante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e
qualificação do representante da
empresa participante)

(nome completo, assinatura e
cargo do responsável por acompanhar
a visita)

ANEXO VI.2

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
(elaborado pela empresa participante)**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Chamamento Público nº 006/2023, Processo nº 1293/2023, **DECLARO** que não realizamos a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optamos por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

Estamos cientes desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderemos pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da empresa participante)

ANEXO VII
CHAMAMENTO PÚBLICO FAJ Nº 006/2023
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

Serve a presente para credenciar o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., para que represente nossa empresa neste Chamamento Público, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa.

São Paulo, de..... de 2023.

nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa concorrente e assinado por seu representante legal, e entregue no momento da Sessão separado dos envelopes Proposta Comercial e Documentação.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.

Em ambos os casos (este Modelo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

O representante credenciado deverá apresentar, ainda, carteira de identidade ou documento equivalente com foto.